



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 23036.000325/2005-01**

**ATA DO NOVO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2005 – DAEB/INEP – TÉCNICA E PREÇO  
ACEB - 2005**

Às nove horas do dia vinte de setembro do ano de dois mil e cinco, na sala quatrocentos e quinze, localizada no Anexo I, do Edifício-Sede do MEC, em Brasília - DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação criada para receber e julgar as Propostas referentes à Concorrência nº 04/2005, contando com a presença dos seguintes membros, Raimunda Souto Pinto, Odiete Deusdará Rodrigues, Dorivan Ferreira Gomes, Clarice Santos dos Santos e Luiza Massae Uema, para, de acordo com o que ficou registrado na ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, conforme consta dos autos às fls. 1.829 a 1.833, em cumprimento à liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 2005.34.00.02625-7, concedida pela Meritíssima Juíza Federal Substituta da 5ª Vara/DF na titularidade da 3ª Vara/DF, Dra. Adverci Rates Mendes de Abreu, que deferiu o pedido de liminar para determinar às autoridades coatoras que procedam à habilitação da impetrante na Concorrência nº 04/2005, conferindo-lhe o direito de participar regularmente dessa licitação, conforme consta dos autos às fls. 1.579 a 1.621, proceder dessa vez, a análise e julgamento da proposta Técnica apresentada pela FUB, considerando que a abertura e julgamento das propostas técnicas das demais licitantes ocorreu em datas agendadas anteriormente, conforme consta dos autos. Passando a CEL a apreciar a conformação da Proposta Técnica da FUB com o Edital, concluindo que as Propostas Técnicas apresentadas pelas 3 licitantes: **FUNDAÇÃO CESGRANRIO; META – INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, encontram-se em conformidade com as regras estabelecidas no item 8 do Edital, razão pela qual decidiu a CEL CLASSIFICAR** todas as propostas. Após observar as ponderações consignadas em ata pelos representantes das licitantes, por ocasião da abertura dos envelopes, **passou a CEL a pontuar as propostas técnicas das licitantes**, assim sintetizada: **FUNDAÇÃO CESGRANRIO – FATOR 1 – Capacidade e Experiência da Licitante** - foi atribuída a **Nota 40**; sendo: subfator 1.1 (Experiência anterior comprovada

em atividades na área de pesquisa quantitativa conforme os objetivos do Projeto Básico) nota 20; e subfator 1.2 (Capacidade da licitante para realizar pesquisa qualitativa por meio da técnica de grupos focais) nota 20; - **FATOR 2 – Qualificação Técnica das Equipes** - foi atribuída a **Nota 15**; sendo: subfator 2.1 (Experiência do Coordenador-Geral compatível com a função a ser desempenhada) nota 5; subfator 2.2 (Experiência do Coordenador-Geral das Análises das Pesquisas Qualitativas, compatível com a função a ser desempenhada) nota 5 e subfator 2.3 (Experiência do Coordenador-Geral das Análises) nota 5; **FATOR 3 – Metodologia** - foi atribuída a **Nota 15**; sendo: subfator 3.1 (Pesquisa com os Diretores) nota 3; subfator 3.2 (Pesquisa com os Professores) nota 3; subfator 3.3 (Plano Amostral) nota 3; subfator 3.4 (Proposta para os grupos focais) nota 3; e subfator 3.5 (Análise das Pesquisas Quantitativas) nota 3; perfazendo a Nota da Proposta Técnica (**NPT**) = **70**. **META – INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA, - FATOR 1 – Capacidade e Experiência da Licitante** - foi atribuída a **Nota 40**; sendo: subfator 1.1 (Experiência anterior comprovada em atividades na área de pesquisa quantitativa conforme os objetivos do Projeto Básico) nota 20; e subfator 1.2 (Capacidade da licitante para realizar pesquisa qualitativa por meio da técnica de grupos focais) nota 20; - **FATOR 2 – Qualificação Técnica das Equipes** - foi atribuída a **Nota 15**; sendo: subfator 2.1 (Experiência do Coordenador-Geral compatível com a função a ser desempenhada) nota 5; subfator 2.2 (Experiência do Coordenador-Geral das Análises das Pesquisas Qualitativas, compatível com a função a ser desempenhada) nota 5; e subfator 2.3 (Experiência do Coordenador-Geral das Análises) nota 5. - **FATOR 3 – Metodologia** - foi atribuída a **Nota 15**; sendo: subfator 3.1 (Pesquisa com os Diretores) nota 3; subfator 3.2 (Pesquisa com os Professores) nota 3; subfator 3.3 (Plano Amostral) **nota 3**; subfator 3.4 (Proposta para os grupos focais) nota 3; e subfator 3.5 (Análise das Pesquisas Quantitativas) **nota 3**, perfazendo a Nota da Proposta Técnica (**NPT**) = **70**. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB - FATOR 1 – Capacidade e Experiência da Licitante** - foi atribuída a **Nota 35**; sendo: subfator 1.1 (Experiência anterior comprovada em atividades na área de pesquisa quantitativa conforme os objetivos do Projeto Básico) nota 20; e subfator 1.2 (Capacidade da licitante para realizar pesquisa qualitativa por meio da técnica de grupos focais) nota 15; - **FATOR 2 – Qualificação Técnica das Equipes** - foi atribuída a **Nota 15**; sendo: subfator 2.1 (Experiência do Coordenador-Geral compatível com a função a ser desempenhada) nota 5; subfator 2.2 (Experiência do Coordenador-Geral das Análises das Pesquisas Qualitativas, compatível com a função a ser desempenhada) nota 5; e subfator 2.3 (Experiência do Coordenador-Geral das Análises) nota 5; - **FATOR 3 – Metodologia** - foi atribuída a **Nota 15**; sendo: subfator 3.1 (Pesquisa com os Diretores) nota 3; subfator 3.2 (Pesquisa com os Professores) nota 3; subfator 3.3 (Plano Amostral) nota 3; subfator 3.4 (Proposta para os grupos focais) nota 3; e subfator 3.5 (Análise das Pesquisas Quantitativas) nota 3, perfazendo a Nota da Proposta Técnica (**NPT**) = **65**, conforme as normas estabelecidas no item 9.10.1 e seus subitens do Edital. Em atenção ao princípio da publicidade, a CEL promoverá a publicação do Novo Resultado deste Julgamento no Diário Oficial da União, abrindo-se vista dos autos do Processo nº 23036.000325/2005-01 aos interessados, **sendo que o Resultado do Novo Julgamento, com relação à FUB, estará sub judice até o trâmite final da decisão judicial que autorizou a sua continuidade no certame**. Nada mais

havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às quatorze horas do dia vinte de setembro do corrente ano e redigida a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo.

**Raimunda Souto Pinto**  
**Presidente**

**Odiete Deusdará Rodrigues**  
**Membro**

**Dorivan Ferreira Gomes**  
**Membro**

**Clarice Santos dos Santos**  
**Membro**

**Luiza Massae Uema**  
**Membro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DO NOVO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2005 – DAEB/INEP – TÉCNICA E PREÇO**  
**ACEB - 2005**

O INEP/MEC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – ACEB-2005, torna público o Novo Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas, da Concorrência acima referenciada, com o seguinte resultado: **FUNDAÇÃO CESGRANRIO; META – INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, tiveram suas propostas CLASSIFICADAS**, porquanto atenderam as regras estabelecidas no item 8 do Edital – com a seguinte Pontuação Técnica: **FUNDAÇÃO CESGRANRIO, Fator 1 nota 40; Fator 2 nota 15; Fator 3 nota 15; Nota da Proposta Técnica (NPT) = 70. META – INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA., Fator 1 nota 40; Fator 2 nota 15; Fator 3 nota 15; Nota da Proposta Técnica (NPT) = 70, e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB - Fator 1 nota 35; Fator 2 nota 15; Fator 3 nota 15; Nota da Proposta Técnica (NPT) = 65, conforme consta da Ata de Julgamento, sendo que o Resultado do Novo Julgamento, com relação à FUB, estará sub judice até o trâmite final da decisão judicial que autorizou a sua continuidade no certame. Os autos do Processo nº 23036.000325/2005-01 encontram-se com vista franqueada aos interessados.**

**Brasília-DF, 20 de setembro de 2005.**

**Raimunda Souto Pinto**  
Presidente da CEL

**OBS: O Resultado do Novo Julgamento foi publicado no DOU de 21/09/2005, seção 3, página 25.**